

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, (30/09/2014), decorrente do **Pregão Presencial nº 087/2014**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **BELLO & MACHADO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.109.54/0001-00, com endereço na Rua Cel. Arthur Ferreira de Abreu, 374, Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba/PR CEP 82.810-070 neste ato representado pelo Sr. Adão Ari Machado, inscrito no CPF sob nº 185.522.189-68 e portador do RG nº 936.108 SSP/PR, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 087/2014.
- 3. O objeto desta ATA, **Aquisição de Material para Iluminação Pública**. Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão n°087/2014. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.
- 4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10(dez) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- 6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.
- 10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:
 - I advertência por escrito:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- 15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- 15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;



Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

 III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado: e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

- 18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 087/2014.
- 20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 087/2014, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

	MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR
SIG	BELLO & MACHADO LTDA - EPP GNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – ASSINATURA 2 – ASSINATURA

CPF CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2014

SIGNATÁRIO da Ata: BELLO & MACHADO LTDA - EPP

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL	
01	CONECTOR PERFURANTE 10/95 MM REFERENCIA CDP-70.	Intel	UNID	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00	
02	CONECTOR TAPIT 1 PARAFUSO 6-1/0.	Intel	UNID	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00	
07	LÂMPADA VAPOR SÓDIO BOCAL E27 70 W 220V OVOIDE, COM VIDA ÚTIL DE 28.000 HORAS E FLUXO LUMINOSO, 6.600 LUMENS.	Philips	UNID	500	R\$ 11,66	R\$ 5.830,00	
08	REATOR SODIO COM BASE DE 70 W BAIXAS PERDAS HOMOLOGADO PELA COPEL COM CABO DE REDE EPR COM 1,20 DE COMPRIMENTO, CABO PARA AS LAMPADAS COM 50 CM.	Hidrowats	UNID	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00	
09	REX 03 ROLDANA PESADO GALVANIZADO A FOGO 3X3.	Romagnole	UNID	50	R\$ 30,70	R\$ 1.600,00	
10	REX 04 ROLDANA PESADO GALVANIZADO A FOGO 4X4.	Romagnole	UNID	50	R\$ 42,15	R\$ 1.535,00	
11	ROLDANA PORCELANA 72X72.	Germer	UNID	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	
13	LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTA TENSÃO 1000 V C/COBERTURA.	Orion	PAR	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	
					TOTAL	R\$ 30.380,00	
(Trinta mil trezentos e oitenta reais)							